

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA BANDA:

CURSO: C. Computação, Enfermagem, Eng. Alimentos e Química - Unicentro.

DATA: 11/02/2017

***BANDA DEFINIDA PELA COMISSÃO DE FORMATURA:**

By Brazil

VALOR DE VENDA:

R\$ 12.500,00

VALOR DE COMPRA:

R\$ 11.250,00

VALOR DE VENDA INICIAL NA PLANILHA DA TURMA:

R\$ 10.000,00 (já atualizado no sistema R\$ 12.500,00)

***NÚMERO DE FORMANDOS EM CONTRATO:**

35

QUANTIDADE DE CONTRATOS INDIVIDUAIS CADASTRADOS:

37

ASSINATURA: _____

DATA: 08.09.16





PROMOÇÕES ARTÍSTICAS

Rua Prudente de Moraes, 1.386 – CEP: 84.600.000 - União da Vitória - PR - Fone: (42) 3522-1662 – 9975- 0044
 www.bandabybrazil.com.br - E-mail: contato@bandabybrazil.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

1-CONTRATANTE: Consoli Eventos Ltda – CNPJ: 05.991.678/0001-05.

REPRESENTANTE: Joni Gilmar Consoli – CPF: 609.493.769-49 - Fones: 47-3520-1653 - 8821 6246

ENDEREÇO: Rua Josephina Ferrari, nº 81, km 138 – Santa Rita - CEP: 89.162- 408 - Rio do Sul - SC.

2-CONTRATADO: Banda By Brazil, representada por Eloi Arving de Lara - CPF: 352.655.829-91

CONTRATO E LOCAL – Baile de Formatura Ciência da Computação, Enfermagem, Eng. de Alimentos e Química Unicentro - Guarapuava – Local: Pahy Centro de Eventos – Guarapuava, PR.

DATA: Sábado – 11 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO: 24:00 horas às 05:00 horas + 01:00 de DJ da banda no final.

VALOR: R\$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: à vista em espécie no dia do evento.

OBS.: Todas as despesas com iluminação, sonorização, estadia, refeições e bebidas ficam por conta do contratado.

2- As partes abaixo assinadas se comprometem:

2.1- O CONTRATANTE a:

- A- Não transferir este Contrato à terceiros, nem modificar o horário e local das apresentações, sem o prévio expresso consentimento, por escrito do contratado.
- B- Fornecer estrutura necessária como: SEGURANÇA, PALCO, CAMARINS LIMPOS, ENERGIA ELÉTRICA SUFICIENTE.
- C- O presente não poderá ser suspenso, a não ser em caso de calamidade pública, revolução ou guerras.
- D- No caso de desistência da realização do baile ou festividade constante do contrato, o contratado terá o direito de receber o valor do contrato.
- E- Ficar responsável por danos causados por atos de vandalismo ao equipamento, durante a permanência no local.
- F- A pessoa física que assinar este documento, por si ou como representante de terceiros, é também responsável pelo compromisso ora assumido.
- G- Ficar responsável pelas despesas com alvarás, direitos autorais ou impostos municipais gerados pelo evento.
- H- Cumprir rigorosamente o constante no item 2.1.

2.2- O CONTRATADO a:

- A- Atuar com todos os integrantes contratados, zelando pela qualidade artística para o evento.
- B- Não transferir este Contrato sem prévia e expressa autorização, por escrito, do Contratante.
- C- Cumprir rigorosamente o constante no item 2.2
- D- Não transferir este contrato à terceiros, nem modificar horário nem data sem o consentimento por escrito do contratante.
- E- O não comparecimento do Contratado na data prevista, acarretará multa de 100% (cem por cento) do valor mencionado no Contrato, não sendo devido pela Contratante qualquer contraprestação.
- F- A pessoa que assinar este documento, por si ou como representante de terceiros é responsável pelo compromisso ora assumido.

2.3 - CONTRATANTE E CONTRATADO: Elegem o foro da Comarca de Porto União - SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou solucionar quaisquer questões advindas do presente contrato.

2.4 – Deverá ser devolvido por SEDEX uma via assinada do presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento. Não o fazendo o contratante, a data agendada poderá ser liberada.

Porto União, 11 de Agosto de 2016.

Contratado

Contratante

CONSOLI EVENTOS LTDA
 CNPJ.: 05.991.678/0001-05